

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA
Regulamento n.º 14/2008 de 18 de Abril de 2008

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 1 de Abril de 2008, foi alterada a redacção do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento do Mercado Municipal da Cidade da Praia da Vitória, o qual passa a ter a seguinte redacção:

“O mercado municipal da Praia da Vitória é destinado à venda de artesanato, produtos agrícolas, hortícolas, de floricultura, fruticultura, sementes, cereais, alimentos para animais, géneros alimentícios de qualquer natureza e à instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas, ou seja, snack-bar, take away, pastelaria, café, confeitaria, boutique de pão quente, cafetaria, casa de chá e/ou gelataria, bem como quaisquer outros produtos que a Câmara Municipal venha a fixar.”

Esta alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Jornal Oficial.

10 de Abril de 2008. - O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Ávila Messias*.